



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



FOLHA Nº 06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 515/2025

Área Requisitante: Secretária Municipal de Administração

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins

CNPJ: 37.344.371/0001-09

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Prefeito: André Miguel Ribeiro dos Santos

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade para veiculação de matérias institucionais em site próprio online, a fim de atender as demandas e necessidades da prefeitura de São Salvador do Tocantins para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A contratação de uma empresa especializada para a veiculação de matérias institucionais no site próprio da empresa se faz essencial para atender à necessidade de divulgar de forma eficiente e abrangente as ações, programas, serviços e projetos realizados pela Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins durante o ano de 2025.

3.2 A transparência e a comunicação eficiente com a população são pilares fundamentais para o bom andamento da gestão pública, e a utilização de canais digitais se mostra cada vez mais eficaz para garantir o acesso à informação. A Prefeitura Municipal tem o compromisso de garantir que as informações sobre seus serviços e ações cheguem a todos os cidadãos, e a contratação de serviços especializados visa aprimorar essa comunicação.

3.3 A escolha do site da empresa especializada como plataforma de veiculação se justifica pela experiência e infraestrutura que essas empresas possuem, permitindo um controle mais eficaz sobre a divulgação, além de possibilitar a otimização dos conteúdos para motores de busca (SEU), o que aumenta a visibilidade e o alcance das publicações.

3.4 Ademais, a publicação de matérias institucionais em um site externo garante maior flexibilidade na adaptação do conteúdo, a possibilidade de monitoramento e a criação de relatórios detalhados, permitindo à administração municipal acompanhar o impacto das publicações, ajustar estratégias de comunicação e alcançar um público mais amplo e diversificado.

3.5 Portanto, a contratação é fundamental para que a Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins consiga manter a população bem informada, consolidando a transparência administrativa, fortalecendo a participação cidadã e promovendo um canal de comunicação eficaz e acessível com todos os munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A partir do entendimento das necessidades inerentes à contratação de prestação de serviço para apoio no desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, estabelecem-se os requisitos necessários que atendam de forma adequada e sustentável as demandas específicas, alinhados às regulamentações aplicáveis e assegurando um padrão mínimo de qualidade e eficiência. Estes requisitos são delineados para promover práticas de sustentabilidade, bom uso dos recursos públicos e integridade no desempenho das atividades contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



FOLHA Nº 07

Em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e de promoção da disputa competitiva, estabelecem-se requisitos essenciais à contratação, evitando-se a inclusão de especificações superfluas que possam restringir a competitividade. Deste modo, buscam-se soluções adequadas que satisfaçam plenamente as necessidades da contratação, garantindo a eficiência do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração de São Salvador do Tocantins;

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A Quantidade de Meses a ser contratada do Serviço e de 11 meses, e por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogação na forma da Lei 14.133/21

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	10	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade para veiculação de matérias institucionais em site próprio online, a fim de atender as demandas e necessidades da prefeitura de São Salvador do Tocantins para o exercício de 2025.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8. No que se refere a pesquisa de preços, foi realizado mediante contratações similares firmados por outros órgãos da administração pública, bem como junto a prestador de serviço do ramo pertinente ao objeto:

8.2 A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

É importante salientar que todas as compras e aquisições da administração pública devem se balizar na lei de licitações, de modo que garantam oferta mais vantajosa para a administração, vejamos: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então sancionada a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais



vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/31, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação: Art. 75. É dispensável a licitação: I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ocorrerá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviços de assessoria e consultoria, sendo que o serviço será prestado por 11 meses, com pagamentos mensais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de publicidade para divulgação de matérias institucionais em site próprio incluem:

Ampla Visibilidade: Aumentar o alcance das informações sobre ações, projetos e eventos da Prefeitura Municipal, atingindo um público maior e diversificado.

Engajamento do Público: Estimular a interação da população com as matérias publicadas, promovendo maior participação e interesse nas ações da administração pública.

Transparência e Acesso à Informação: Garantir que as informações institucionais sejam amplamente acessíveis, contribuindo para a transparência na gestão pública.

Aprimoramento da Imagem Institucional: Reforçar a presença digital da Prefeitura, promovendo uma comunicação moderna e eficaz, que valorize suas iniciativas e conquistas.

Análise de Desempenho: Obter dados e relatórios detalhados sobre o impacto das publicações, permitindo ajustes estratégicos para melhorar continuamente a comunicação institucional.

Esses resultados visam melhorar a comunicação com os cidadãos e fortalecer a relação entre a Prefeitura e a comunidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Por se tratar de prestação de serviços, não se deslumbra impacto ambiental.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ:37.344.371/0001-09



FOLHA Nº 09

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Prefeitura Municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Prefeitura Municipal, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, e eventuais diligências no intuito de garantir a execução dos serviços.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

26.1 Considerando que os serviços a serem prestados, são em ambiente fechado, com toda a infraestrutura física necessária, estar de acordo com a legislação sanitária vigente, não haverá impacto ambiental.

28. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Prefeitura Municipal, atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 28 de fevereiro de 2025.

Charles Evilácio Maciel Barbosa
Secretário Municipal de Administração